



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.918/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Fixa subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Campina Verde – MG, para o quadriênio 2013 a 2016 e contém outras providências.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

- I – Do Prefeito Municipal em R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
- II – Do Vice-Prefeito Municipal em R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
- III – Dos Secretários Municipais em R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Parágrafo Único – Os subsídios serão pagos mensalmente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. – Assegura-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, o direito de perceberem o 13º subsídio, por ocasião do pagamento do 13º salário aos servidores municipais.

Art. 3º. – Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados anualmente com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial do INPC ou outro que venha substituí-lo, para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013.

Recebemos  
06/07/12  
Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde MG

REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS  
PREFEITO MUNICIPAL

12:20hs  
Prot. 246/12

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

20106/12  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração